



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PMC/192/2023

Processo Administrativo Nº. PMC/9199/2023

Adesão nº PMC/004/2023

PRC/183/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, Saulo de Souza Queiroz, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES** inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.959/0001-00, sediada na Rua Professor Tabajara Pedroso, nº 155, Bairro Palmares, Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Anderson Luiz Costa, portador da Carteira de Identidade nº M 3.870.917, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 758.858.326-68, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na Comunicação Interna nº. PMC/SEMOBI/243/2024, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela primeira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato por mais 03 (três) meses, com início em 30/06/2024 e término em 30/09/2024.

1.2 - O presente aditivo tem amparo legal no inc.II do art.57 da Lei Federal 8.666/93.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 1.034.505,00 (um milhão, trinta e quatro mil e quinhentos e cinco reais).

3- CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 12

Unidade: 02

Função: 26

Sub-função: 122

Programa: 0002



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Atividade: 2.044 – Manutenção e Controle de Frotas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

4- CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 28 de junho de 2024.

SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:312233
97653

Assinado de forma digital
por SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653
Dados: 2024.06.28
18:30:24 -03'00'

SAULO DE SOUZA QUEIROZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA


ANDERSON LUIZ COSTA

SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES

TESTEMUNHAS: 1.



2.

Lucas Ribeiro dos Santos
Advogado
OAB/MG 191.019